



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Lei nº 958/2022

“Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da UBS (Unidade Básica de Saúde), com as seguintes atribuições:

I - Supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais da Unidade Básica de Saúde;

II - Elaborar o plano de expansão Unidade Básica de Saúde;

III - Monitorar e avaliar as atividades da Unidade Básica de Saúde e seu impacto em parceria com os setores afins;

IV - Acompanhar a supervisão geral no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

V - Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Unidade Básica de Saúde;

VI - Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Unidade Básica de Saúde;

VII - Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a Unidade Básica de Saúde;

VIII – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo seu superior ou pelo Prefeito.

Art. 2º - O Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão – da Lei 001/97, passa a vigor com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	Nº de Vagas	Remuneração	Modalidade de Recrutamento
(...)	(...)	(...)	(...)
4 – Grupo de Chefia			
(...)			
4.02 - Chefia			
(...)			
Chefe da UBS	01	R\$ 2.580,41	Restrito

Parágrafo Único - Para provimento do cargo criado pela presente lei, o Prefeito Municipal utilizará exclusivamente servidor do quadro efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na área da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goianá-MG, 14 de julho de 2022

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.07.14 13:29:38 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

